

## ANEXO VI

## Requisição externa

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Requisição N.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 Morada: \_\_\_\_\_  
 Tel/Tm: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 BI N.º \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_  
 Tema de investigação: \_\_\_\_\_

Designação	Cód Classificação	Unid Inst

O requisitante

O responsável pelo Serviço

## CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

## Aviso n.º 5645/2006 — AP

**Alteração ao loteamento camarário do Zambujeirinho, da freguesia de São Vicente, do concelho de Elvas**

José Manuel Ferreira Bagorro, vereador da Câmara Municipal de Elvas, pelo presente faz saber que, de harmonia com os n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, em conjugação com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Elvas tomada em reunião de 13 de Setembro de 2006, se irá proceder ao período de discussão pública do projecto de alteração ao loteamento camarário do Zambujeirinho, da freguesia de São Vicente, concelho de Elvas.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias a contar de 8 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração ao loteamento e correspondente infor-

mação técnica encontram-se disponíveis durante o horário normal de funcionamento na Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Elvas, onde poderão ser consultadas para eventuais observações, sugestões e pedidos de esclarecimento.

As observações e sugestões dos interessados deverão ser devidamente fundamentadas e apresentadas por escrito, mediante identificação completa dos seus autores, e entregues durante o período de discussão pública na Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Elvas.

14 de Setembro de 2006. — O Vereador, por delegação, *José Manuel Ferreira Bagorro*.

## Aviso n.º 5646/2006 — AP

**Alteração à operação de loteamento do prédio urbano denominado «Revoltinho», da freguesia de Assunção, concelho de Elvas**

José Manuel Ferreira Bagorro, vereador da Câmara Municipal de Elvas, pelo presente faz saber que, de harmonia com os n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, em conjugação com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Elvas tomada em reunião de 13 de Setembro de 2006, se irá proceder ao período de discussão pública do projecto de alteração à operação de loteamento do prédio urbano denominado «Revoltinho», da freguesia de Assunção, concelho de Elvas.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias a contar de 8 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração à operação de loteamento e a correspondente informação técnica encontram-se disponíveis durante o horário normal de funcionamento na Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Elvas, onde poderão ser consultadas para eventuais observações, sugestões e pedidos de esclarecimento.

As observações e sugestões dos interessados deverão ser devidamente fundamentadas e apresentadas por escrito, mediante identi-

ficações completa dos seus autores, e entregues durante o período de discussão pública na Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Elvas.

14 de Setembro de 2006. — O Vereador, por delegação de competências, *José Manuel Ferreira Bagorro*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

## Aviso (extracto) n.º 5647/2006 — AP

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, torna público que, por meu despacho de 25 de Setembro de 2006, foram nomeados no regime de estágio e mandado celebrar contratos administrativos de provimento, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do decreto-lei citado, com Bruno Miguel Laviados Russo e Álvaro Miguel Padrão Pinto, candidatos classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso externo de ingresso para o provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), área de desporto/educação física, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal desta autarquia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 118, de 22 de Junho de 2005, os quais deverão ser remunerados pelo índice 321 do actual sistema retributivo, a que corresponde a remuneração mensal de € 1033,36, actualizável nos termos da lei.

O regime do estágio é o constante no artigo 6.º do decreto-lei já citado, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e deverá produzir efeitos desde 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

## Aviso (extracto) n.º 5648/2006 — AP

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 22 de Setembro de 2006, nomeei em regime de estágio e foi celebrado contrato administrativo de provimento, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, citado, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/99, de 17 de Julho, com Pedro Miguel Marques Teixeira, licenciado em Secretariado e Assessoria de Direcção, candidato classificado em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe estagiário, da carreira técnica superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 243, de 21 de Dezembro de 2005, o qual deverá ser remunerado pelo índice 321 do actual sistema retributivo, a que corresponde a remuneração mensal de € 1033,36, actualizável nos termos da lei.

O regime do estágio é o constante no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, já citado, conjugado o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e deverá produzir efeitos desde 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

## Rectificação n.º 189/2006 — AP

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série n.º 184, de 22 de Setembro de 2006 (apêndice n.º 73), rectifica-se que, no aviso referente à nomeação em regime de estágio de Laura Cristina Almeida Besteiro, onde se lê «por meu despacho de 20 de Julho,» deve ler-se «por meu despacho de 9 de Agosto,» e onde se lê «O regime de estágio é o constante no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, já citado, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e deverá produzir efeitos desde 1 de Agosto de 2006» deve ler-se «O regime de estágio é o constante no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, citado, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e deverá produzir efeitos desde 1 de Setembro de 2006».

29 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.